

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chaves

Parecer

Introdução

1. A Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de Setembro, regulamenta a Lei n.º 43/2012, de 28 de Agosto de 2012, que cria o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL).
2. Na referida Portaria, exige-se a elaboração do Quadro VI que integra a “LISTA DE PAGAMENTOS EM ATRASO (PA) A FINANCIAR COM O EMPRÉSTIMO A CONTRATAR”, lista essa devidamente certificada pelo ROC;

Âmbito

3. A preparação e apresentação das dívidas apuradas e reportadas é da responsabilidade da Câmara Municipal de Chaves. A nossa responsabilidade é a de dar um parecer quanto à integridade e extensão de tais dívidas com base na revisão efetuada;
4. A nossa revisão foi efetuada de acordo com as recomendações divulgadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e, consequentemente inclui os procedimentos que tivemos por necessários para avaliar os pressupostos usados e a preparação e a apresentação da informação;
5. O total da dívida expressa no Quadro VI atrás citado é de € 11.378.863,37 (onze milhões, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três euros e trinta e sete cêntimos);

Parecer:

6. Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de um nível de segurança moderado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que as referidas dívidas, à data de 31 de Março de 2012, não estejam isentas de distorções materialmente relevantes que afetem a sua conformidade.

Chaves, 19 de dezembro de 2012

O Revisor Oficial de Contas



Rodrigo Carvalho & M. Gregório SROC, Lda

SROC N.º 170, representada pelo sócio

Dr. Rodrigo Mário de Oliveira Carvalho (ROC n.º 889)